



Cravo Fortes Antão  
& Associados, sroc lda

## Autoridade da Concorrência

### RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO Sobre a execução orçamental do 2.º Trimestre de 2019

## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO .....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE .....	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO .....	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL .....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita.....	9
b) Despesa .....	11
c) Tesouraria .....	12
VII. CONCLUSÕES .....	13

## I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da Autoridade da Concorrência (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2019.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2019.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2019, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2019, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

## II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

### III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2019;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2019.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2019.

#### IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2019 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Decorrente da publicação da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.

## V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2019.

DESCRIÇÃO	2018	jun/18	jun/19	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	7 597 611	2 420 432	885 967	-63,40%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13 250	0	0	0,00%
PROVISÕES	2 044	0	0	0,00%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11 407 712	5 663 365	5 387 362	-4,87%
<b>TOTAL RENDIMENTOS</b>	<b>19 020 617</b>	<b>8 083 797</b>	<b>6 273 328</b>	<b>-22,40%</b>
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1 919 197	821 027	748 522	-8,83%
Serviços Especializados	813 326	284 009	218 618	-23,02%
Materiais de consumo	97 615	38 978	29 614	-24,03%
Energia e fluidos	68 753	30 458	27 882	-8,46%
Deslocações, estadas e transportes	136 881	67 649	66 843	-1,19%
Serviços diversos	802 622	399 932	405 566	1,41%
GASTOS COM O PESSOAL	6 924 268	3 371 255	3 556 408	5,49%
IMPARIDADE	0	0	(981)	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	9 157	320	684	0,00%
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>8 852 622</b>	<b>4 192 601</b>	<b>4 304 633</b>	<b>2,67%</b>
<b>RES. ANTES DEP., GAST. DE FIN. E IMP.</b>	<b>10 167 996</b>	<b>3 891 196</b>	<b>1 968 695</b>	<b>-49,41%</b>
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	202 946	108 810	75 112	-30,97%
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>9 055 568</b>	<b>4 301 411</b>	<b>4 379 745</b>	<b>1,82%</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>9 965 049</b>	<b>3 782 386</b>	<b>1 893 583</b>	<b>-49,94%</b>
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
<b>RESULT. ANTES IMPOSTOS</b>	<b>9 965 049</b>	<b>3 782 386</b>	<b>1 893 583</b>	<b>-49,94%</b>
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO</b>	<b>9 965 049</b>	<b>3 782 386</b>	<b>1 893 583</b>	<b>-49,94%</b>

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 63,40% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam uma diminuição de 4,87% face a igual período de 2018, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo

financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	jun-18	jun-19
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	543.051	465.642
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	565.598	543.663
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	2.816.350	2.995.100
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	553.849	298.599
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	52.811	57.157
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	388.234	405.306
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	167.795	159.696
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	304.376	253.430
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	228.413	201.449
<b>Total</b>	<b>5.620.477</b>	<b>5.380.040</b>

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2019, decorrendo a diminuição nesta rubrica do previsto no mesmo, no entanto chamamos a atenção para o facto de este não refletir o disposto no artigo 35.º dos Estatutos da AdC, designadamente no que diz respeito à prestação da ANACOM, cujo valor no 2.º Trimestre ascenderia a 2.816 mil euros.

#### b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os gastos com o pessoal registam uma subida de 5,49% face a igual período do exercício anterior, justificada essencialmente pelo aumento do número de colaboradores.
- No que respeita aos fornecimentos e serviços externos, estes apresentam uma diminuição de 8,83% face a igual período do exercício anterior, justificada pela diminuição dos materiais de consumo e ainda pela diminuição dos serviços especializados, os quais diminuíram 24,03% e 23,02%, respetivamente.



## VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 30.06.2019, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

A aprovação do Orçamento para 2019 ocorreu no mês de dezembro, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. O decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece as disposições necessárias à execução do mesmo.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2019					
Descrição	Orçamento Aprovado	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	800 000	426 425	403 372	23 053	94,59%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	0	373 575	373 575	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	8 361	7 429	0	7 429	0,00%
União Europeia - Instituições	14 200	14 200	4 859	9 341	34,22%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0	537	536	1	99,89%
Outras Receitas	0	395	395	0	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11 488 056	11 488 056	5 317 054	6 171 002	46,28%
<b>TOTAL</b>	<b>12 310 617</b>	<b>12 310 617</b>	<b>6 099 792</b>	<b>6 210 825</b>	<b>49,55%</b>
Saldo da Gerência Anterior	0	26 322 229	26 322 228	1	
<b>TOTAL Geral</b>	<b>12 310 617</b>	<b>38 632 846</b>	<b>32 422 020</b>	<b>6 210 826</b>	

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2019 uma execução de 49,55%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que

apresentou um grau de execução de 46,28%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 87% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2019			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/06/2019	% de Execução
<b>Transferências de Serviços e Fundos Autónomos</b>			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.117.540	558.770	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.304.790	652.395	50,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.990.200	2.989.716	49,91%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608.231	304.116	50,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	810.611	405.306	50,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	137.177	67.896	49,50%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	319.391	159.696	50,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	483.478	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	716.638	179.160	25,00%
<b>TOTAL</b>	<b>11.488.056</b>	<b>5.317.054</b>	<b>46,28%</b>

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, CMVM e ASF.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar:

- No seguimento do mencionado acima no nosso relatório sobre a execução no que respeita à prestação da ANACOM, continua a efetuar a transferência tendo por base a execução real das suas receitas próprias do exercício anterior, não cumprindo o preceituado no artigo 35.º dos estatutos da AdC

aquando da elaboração dos orçamentos, bem como o valor das transferências previstas em concreto no orçamento aprovado para 2019.

- A AMT, não procedeu até 30 de junho de 2019 à transferência estabelecida de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, no valor de 179.160 euros.

### b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Despesa (Euros)								
	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
						Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
<b>Despesas com o pessoal</b>	8 403 668	0	8 403 668	3 228 248	4 749 692	5 175 420	3 653 976	36,41%	56,52%
Remunerações certas e permanentes	6 398 600	0	6 398 600	2 591 079	3 748 039	3 807 521	2 650 561	40,49%	58,58%
Abonos variáveis ou eventuais	415 201	0	415 201	13 853	14 413	401 348	400 788	3,34%	3,47%
Segurança Social	1 589 867	0	1 589 867	623 316	987 240	966 551	602 627	39,21%	62,10%
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	2 888 374	921 757	1 966 617	574 381	997 300	1 390 256	987 317	29,24%	50,76%
Aquisição de bens	125 005	38 561	86 444	16 253	31 496	70 191	54 848	18,80%	36,43%
Aquisição de serviços	2 761 369	883 196	1 878 173	558 108	965 804	1 320 065	912 369	29,72%	51,42%
Juros e Outros encargos	1 000	0	1 000	159	159	841	841	15,92%	15,92%
Transferências Correntes	5 000	0	5 000	0	5 000	5 000	0	0,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	40 144	20 144	20 000	680	680	19 320	19 320	3,40%	3,40%
Investimentos	378 377	0	378 377	2 473	146 287	373 904	230 110	0,66%	38,86%
<b>TOTAL</b>	<b>11 712 563</b>	<b>941 901</b>	<b>10 770 662</b>	<b>3 805 921</b>	<b>5 899 098</b>	<b>6 964 741</b>	<b>4 871 584</b>	<b>35,34%</b>	<b>54,77%</b>

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 35,34%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 54,77%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.401 euros. Este valor respeita, a despesas com aquisição de bens e serviços e Reserva.

Com a publicação, em 28 de junho, do Decreto-lei que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento para 2019, a AdC estima novas cativações no valor de 1.547.534€ (13% do valor do orçamento inicial), e só serão registadas no mês de julho de 2019, totalizando assim um cativo no valor total de 2.489.435€, o que representa cerca de 21% do orçamento da despesa.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 84% do total das despesas realizadas durante o 2.º trimestre de 2019.

#### c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2019	26.666.808
Até 30/06/2019	
Recebimentos	6.099.792
Recebimentos extraorçamental	586.871
Pagamentos	-3.805.921
Pagamentos extraorçamental	-227.095
Saldo bancário em 30/06/2019	29.320.455
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	2.996
IGCP (7700) - SAMA	144.580
IGCP (7924) - Contas à ordem	2.971.937
Fundo Maneio (em cofre)	942
Aplicações financeiras - CEDIC's	26.200.000

## VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2019.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2019, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.


Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto IV do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros, estando previsto novas cativações estabelecidas no Decreto-lei de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento para 2019, no valor de 1.547.534€ (13% do valor do orçamento inicial), a registar no mês de julho de 2019, totalizando assim um valor de cativo total de 2.489.435€.

Considerando as previsões da despesa, a AdC estima que esta cativação impossibilitará a realização de todas as despesas previstas, nomeadamente no que diz respeito às despesas com o pessoal e dos encargos com o arrendamento do edifício no último trimestre.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 27 de setembro de 2019



CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.  
Representada por João Paulo Mendes Marques RQC nº 1440